



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, nº 187, Bairro Centro, neste ato representado por seu titular o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente **AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.647.884/0001-35 com sede na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 111, Estreito, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.070-120, representada neste ato, por seus Representantes Legais, os Senhores **ANUAR ESCOVEDO HELAUEL**, portador da Cédula de Identidade nº 09980216-7 e inscrito no CPF sob o nº 032.440.947-83 e **LUÍS BALEEIRO COSTA LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 09.351.677-06 e inscrito no CPF sob o nº 016.306.895-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação 18/2018 Credenciamento Universal nº 06/2018** e **Processo de Licitação 10/2019 Inexigibilidade de Licitação nº 08/2019**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é prorrogar por mais 12 (doze) meses, de 01/01/2023 até 31/12/2023, o prazo de vigência do contrato original nº 08/2019, que tem por objeto o fornecimento de passagens de ônibus, através de serviço de transporte coletivo regular intermunicipal de passageiros, para atender a necessidade de pacientes que necessitam de tratamento médico-hospitalar fora do Município de Peritiba e/ou conforme demanda do Fundo de Assistência Social de Peritiba - FMAS, para atendimento à população do Município conforme necessidade do paciente e disponibilidade do Município de Peritiba, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde e/ou conforme demanda do Fundo de Assistência Social de Peritiba - FMAS, conforme relação a seguir:

Item	Und	Descrição	R\$ Unt.
1	Un	Passagem de ônibus trajeto Concórdia a Florianópolis.	159,25
2	Un	Passagem de ônibus trajeto Florianópolis a Concórdia.	162,55

1.2. Este termo foi firmado de comum acordo entre as partes, sem a aplicação do reajuste previsto no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. A remuneração dos serviços previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA se dará unicamente com base na Tabela de Preços do item 1.1.



2.2. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida para cada autorização de fornecimento e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, devidamente acompanhada da autorização da secretaria com assinatura do munícipe que utilizou do serviço e cópia do bilhete de passagem fornecido.

2.3. Para efeitos contábeis estima-se para este credenciamento o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal nº 213/2022 de 04 de outubro de 2022, sendo o servidor **MARLO DANIEL FINGER** e no caso de seu impedimento, a servidora **JULIANA APARECIDA DA SILVA THOMAZ** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original nº 08/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Município de Peritiba – SC., 30 de dezembro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal
Contratante

AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

JULIANA APARECIDA DA SILVA THOMAZ
Fiscal do Contrato

MARLO DANIEL FINGER
Fiscal do Contrato